

## EDITAL n.º 64/2024

EMENDA AO DESPACHO N.º 18/2024 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

EDUARDO JORGE MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 35.º e do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu Despacho N.º 19/2024, de 26 de junho de 2024, que a seguir se transcreve:

### “DESPACHO N.º 19/2024

#### *Emenda ao Despacho N.º 18/2024 - Delegação de competências no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência*

*Considerando:*

- a) *A necessidade de uma maior eficiência e eficácia no funcionamento dos serviços do Município de Penela, seja no plano interno, seja no plano externo, e considerando a necessidade de desburocratização dos serviços.*

*No uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 42.º do RJAL e do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), faço exarar a presente emenda à alínea k) do Despacho N.º 18/2024, referente à delegação de competências no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Leonardo Silva Martins.*

*Assim, onde se lê:*

- k) *Administrar e gerir os trabalhadores afetos ao GAP, nomeadamente para autorizar férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, justificar faltas e decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, incluindo autorizar a prestação de trabalho extraordinário.*

*Deve passar a ler-se:*

- k) *Administrar e gerir os trabalhadores afetos ao GAP e dos serviços na dependência direta do GAP ou para os quais não exista chefia intermédia designada,*

*nomeadamente para autorizar férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, justificar faltas e decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, incluindo autorizar a prestação de trabalho extraordinário.*

*Em conformidade com o disposto no artigo 48.º do CPA, o delegado deve fazer menção a essa qualidade no uso da delegação. Em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CPA, ficam revogadas todas as disposições anteriores em contrário.*

*Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do CPA, dando ao presente despacho a devida publicidade por Edital.*

*À DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”*

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e autenticado para afixar nos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Penela, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Penela, 28 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

*Eduardo Nogueira dos Santos*

(Dr. Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)



Min:FG  
Conf.:FG  
Serv.:DAG/SAOM